

TAVARES KNORST, Diretora Administrativa e Financeira em exercício, Portaria nº 63/2026, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a eventual contratação de empresa para a perfuração de poços artesianos, visando atender as necessidades operacionais do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar propostas, preenchidas conforme modelo descrito no anexo que será enviado ao fornecedor interessado, e encaminhado aos e-mails: , no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e o ETP, pelo e-mail: saneacre.compras@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS		
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS INCLUSO TRANSPORTE FLUVIAL OU TERRESTRE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO.	UND	9
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UND	9
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA	UND	9
SONDAGEM COM PERFURAÇÃO DE DN 4" (100 MM) PARA ESCOLHA DE	M	1350
LOCAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM LAUDO, PERFURAÇÃO DE ATÉ 0 À 150 M.		
PERFURAÇÃO		
PERFURAÇÃO DE FURO GUIA COM DN 6" (150MM)	M	1350
REABERTURA DE FURO COM DN 8" (200MM)	M	1350
REVESTIMENTO / FILTROS		
TUBO GEOMECÂNICO STANDAR 6" (150MM)	M	900
FILTRO GEOMECÂNICO NERVURADO STANDAR 6" (150MM) E RANHURA DE 75MM	M	450
CAP FÊMEA GEOMECÂNICO 6" (150MM)	UND	9
CAP MACHO GEOMECÂNICO 6" (150MM)	UND	9
CENTRALIZADOR DE TUBOS, EM AÇO INOX, DIÂMETRO DO TUBO 6" (150MM) , DIÂMETRO DE FURAÇÃO 8" (200 MM)	UND	108
ARGILA BETONÍTICA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NA PERFURAÇÃO	KG	90
PRÉ-FILTRO (AREIA GRANULOMETRIA DE 2 E 3MM)	m³	90
TESTE DE VAZÃO		
LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO COM COMPRESSOR DE AR ATÉ 250 PCM/125PSI - (DURAÇÃO DE 24 H DE VAZÃO DE LIMPEZA).	H	216
TESTE DE VAZÃO POR UM PERÍODO DE 24 HORAS COM MOTOBOMBA SUBMERSA ATE 12 HP INCLUINDO GERADOR DE ENERGIA	UND	9
SERVIÇOS DE ACABAMENTO POÇO, ENSAIOS E DOCUMENTAÇÃO FINAL		
CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR - POÇO C/ TUBO DE 6" (150MM) E PERFURAÇÃO DE 8" (200 MM) COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAZIDO DE 1:3 C/ADITIVO ACELERADOR DE PEGA.	M	270
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO COM PRODUTOS QUÍMICOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 6H CONFORME NBR 12244		
LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES, FCK 20 MPA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DIMENSÃO 1.0X1.0X0,15 M	m³	3
RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO POÇO - ELABORAÇÃO E ENTREGA COMPLETO	UND	9
EQUIPAMENTOS DE BOMBAMENTO E ACESSÓRIOS		
BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO ARTESIANO TUBULARES DE ATÉ 2HP 220V INCLUSO MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO	UND	9
QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA	UND	9
CABO PP 2 VIAS DE COBRE FLEXÍVEL 2X6 MM	M	60
TUBO EDUTOR GEO 1" (32 MM) PARA INSTALAÇÃO INTERNA COM A BOMBA	M	30
LUVA ROSCÁVEL GEO PARA TUBO EDUTOR 1" (32 MM)	UND	150
REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1" DN 32MM)	UND	9
TUBO DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1" (32 MM) (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS, PARA SAÍDA DA TUBULAÇÃO DO POÇO.	M	45

VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, DN 1" (32 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9
VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, DN 1" (32 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9
FECHAMENTO DO POÇO		
TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO	UND	9
PRETO LISO DIN2440 ROSQUEÁVEL		
GAIOLA DE PROTEÇÃO DO POÇO 60X60X65 CM EM BARRAS CHATAS 1"X3/16" E CANTONEIRAS 3/16" - FORNECIMENTO, PINTURA E INSTALAÇÃO	UND	9

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 90 dias.

Gabrielly Cioffi Oliveira

Diretora de Planejamento e Projetos de Saneamento em Exercício

Portaria nº 68, 16 de abril de 2026

Geovani da Silva Soares Presidente do SANEACRE Decreto nº. 13.093-P/2026

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/FEM

Portaria nº1345 de 19 de maio de 2026.

1 – APRESENTAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.286/2023 e Portaria Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CASACIVIL Nº 01, de 03 de abril de 2024, levando em consideração também o Marco Regulatório da Cultura, estabelecido pela Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organização da sociedade civil – OSC interessada em celebrar parceria em consonância com a legislação pertinente.

Será selecionada 01 (uma) proposta apresentada exclusivamente por Organização da Sociedade Civil, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do projeto itinerante “MARCHA PARA JESUS-2026”.

A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, assegurará a publicidade integral de todos os atos administrativos relacionados ao chamamento público, incluindo a publicação do edital, no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) e no site oficial da FEM.

Todos os relatórios de prestação de contas e monitoramento do termo serão disponibilizados para acesso público, promovendo a transparência e controle social, conforme os princípios da Lei nº 13.019/2014.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Ordinária Estadual nº 3.601, de 2025, que reconhece expressamente a Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Acre.

Considerando que este reconhecimento jurídico altera a natureza do evento: ele deixa de ser apenas uma manifestação religiosa para tornar-se uma política pública de salvaguarda do patrimônio cultural. Sendo assim, o Estado do Acre tem o dever de fomentar e apoiar a sua continuidade, garantindo o acesso à cultura e a preservação da identidade de parcela significativa da população acreana.

O evento Marcha Para Jesus, já é reconhecida como parte integrante do calendário oficial do Estado do Acre, consolidando-se não apenas como um ato de fé, mas como uma das maiores manifestações culturais no âmbito do Estado do Acre.

O evento transcende denominações religiosas, congregando famílias e promovendo valores de paz, solidariedade e cidadania. A sua realização em 21 municípios visa descentralizar o acesso à cultura e garantir o direito constitucional à livre expressão do pensamento e da manifestação cultural.

A realização da Marcha para Jesus em vinte e um municípios acreanos atua como um potente indutor do turismo religioso e de conexão entre municípios. Eventos desse porte atraem caravanas de cidades vizinhas e de estados fronteiriços, elevando as taxas de ocupação da Rede Hoteleira aumentando a demanda por leitos em municípios que recebem o fluxo de visitantes e equipes de logística e produção.

Ocorre também um significativo impacto sobre a cadeia econômica da gastronomia durante os dias de mobilização e execução dos eventos.

A execução do projeto movimenta uma cadeia produtiva extensa, gerando empregos diretos e indiretos nos municípios contemplados. O aporte de recursos públicos via Organização da Sociedade Civil (OSC) circula na economia local através da contratação de serviços de montagem, equipe de apoio, segurança privada e todos os demais serviços necessários.

Dados comprovam que ocorre um impulsionamento nas vendas de vestuário, calçados, e produtos personalizados vinculados ao evento.

A parceria com uma Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mostra-se a via mais eficiente para a gestão desse objeto. A OSC selecionada aporta expertise técnica e capilaridade social, garantindo que o recurso público seja aplicado com economicidade e eficiência, alcançando resultados que o Estado, isoladamente, teria maior dificuldade operacional para executar em curto espaço de tempo e em múltiplas geografias simultâneas.

Portanto, o apoio à "Marcha para Jesus" justifica-se pelo seu papel na reafirmação da identidade cultural acreana, pela promoção do bem-estar social e pelo seu comprovado retorno econômico, consolidando os municípios participantes como polos de eventos e destinos turísticos em ascensão.

O evento Marcha para Jesus transcende a esfera da liberdade religiosa para se consolidar como um legítimo Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, conforme os preceitos do Art. 216 da Constituição Federal.

Este reconhecimento fundamenta-se no fato de o evento representar uma celebração que compõe a identidade e a memória de expressivo grupo social da população acreana. Ao mobilizar quantitativo expressivo de cidadãos em uma manifestação que une música, arte e tradição popular, a Marcha integra o patrimônio vivo do Estado, merecendo o fomento público para a preservação de suas formas de expressão e celebração.

Ademais, a relevância cultural do evento é chancelada por legislação federal e legislações estaduais, que salvaguarda a Marcha para Jesus, como patrimônio e evento cultural que frequentemente a incluem nos calendários oficiais de eventos. No contexto do Acre, o apoio à sua realização em 21 municípios reafirma o compromisso do Estado com a democratização do acesso aos bens culturais e com a proteção das manifestações das culturas populares, garantindo que a tradição seja mantida com a infraestrutura e segurança adequadas à sua magnitude.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), de caráter religioso, legalmente instituída, que executará o evento Marcha Para Jesus, durante o ano de 2026, em 21 (vinte e um) Municípios acreanos, a saber: Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Sena Madureira, Feijó, Brasília, Senador Guimard, Mâncio Lima, Epitaciolândia, Xapuri, Marechal Thaumaturgo, Porto Acre, Plácido de Castro, Rodrigues Alves, Acrelândia, Bujari, Manoel Urbano, Porto Walter, Capixaba, Jordão, Assis Brasil e Santa Rosa do Purus.

4. DO PEPASSE

4.1 A FEM realizará repasse de recursos financeiros, até o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), formalizado mediante instrumento jurídico adequado.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Quem pode participar:

5.1.1 Considerando a natureza específica do objeto deste Chamamento Público, que visa a celebração e preservação do patrimônio cultural cristão, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes deverão demonstrar, obrigatoriamente, em seus objetivos estatutários, a finalidade de promoção de atividades culturais, religiosas ou sociais que guardem estrita consonância com o escopo da 'Marcha para Jesus'.

5.1.2 A OSC deverá comprovar pertencimento e capilaridade junto ao segmento beneficiário do evento, atestando experiência prévia na coordenação de grandes mobilizações semelhantes à Marcha Para Jesus. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a legitimidade social da execução, a adequação dos protocolos litúrgicos e artísticos intrínsecos à manifestação e a efetiva interlocução com as lideranças das comunidades envolvidas, elementos essenciais para o alcance das metas e o sucesso do Plano de Trabalho.

5.1.3 Pode se inscrever no presente Edital, Organização da Sociedade Civil – OSC, instituída há mais de 02 (anos) anos, que possua atuação comprovada em realizar eventos semelhantes à Marcha Para Jesus.

5.1.4. Será admitida uma inscrição por proponente, cuja natureza seja OSC, sem fins lucrativos, que possua em seus instrumentos constitutivos atividade cultural, histórico de colaboração com o Poder Público Estadual para a realização de eventos religiosos de natureza semelhante a Marcha para Jesus. Nesse sentido, assume a responsabilidade legal junto à FEM pela proposta, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;

5.1.5 Neste edital a representação caberá ao representante legal da OSC, legalmente constituído, segundo disposto em Estatuto Social, Contrato Social, ata ou instrumento de procuração – devidamente registrado em cartório;

5.1.6. A OSC deverá comprovar em seus documentos constitutivos que atua sem fins lucrativos, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.2. Quem não pode participar:

5.2.1. Estão impedidas de se inscrever no Edital OSC, quem não tenha atuação comprovada em coordenação, em nível estadual em eventos culturais religiosos semelhantes à Marcha Para Jesus.

5.2.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

5.2.4. O Proponente que se enquadrar em quaisquer das situações previstas nos itens dispostos terá suspensa a sua atividade, enquanto estiver impedido.

6. ETAPAS

6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das propostas pelas OSCs;
- Seleção – etapa em que a comissão analisa e seleciona as propostas apresentadas;
- Habilitação – etapa em que a OSC selecionada será convocada para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Fomento – etapa em que a OSC habilitada será convocada para assinar o Termo de Fomento

7. PRAZO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÕES

7.1. Orientações Gerais

7.1.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 20/05/2026 até às 23h59min do dia 05/06/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do envio das inscrições para o e-mail fem.fomento12026@gmail.com;

7.1.2. Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico disponível no site da FEM fem.fomento12026@gmail.com, não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM;

7.1.3. As inscrições poderão ser editadas (através de novo envio) durante o período de vigência das inscrições), sendo de inteira responsabilidade da OSC a validação das informações por ela fornecidas. Em todos os casos a FEM irá considerar como válida a última inscrição;

7.1.4. Cada OSC poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será considerada para análise a última inscrição recebida, mesmo que incompleta;

7.1.5. Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos enviando solicitação específica ao e-mail fem.fomento12026@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados provisório das inscrições no Diário Oficial do Estado – DOE;

7.1.6. A documentação deverá ser encaminhada no endereço eletrônico da inscrição fem.fomento12026@gmail.com dentro do prazo estabelecido. A ausência de qualquer item considerado de envio obrigatório implicará no indeferimento da inscrição;

7.1.7. A OSC é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu plano de trabalho e anexos. Itens enviados que não seja possível conferir a veracidade e legibilidade das informações serão desconsiderados e a inscrição indeferida, conforme o caso;

7.1.8. A OSC deve enviar seu plano de trabalho de forma online, com seus respectivos anexos;

7.1.9. A OSC será a única responsável pela veracidade do plano de trabalho, anexos e documentos encaminhados, isentando o Estado do Acre, representado pela FEM de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição deverá conter as seguintes informações, conforme formulário de Inscrição em anexo:

8.1.1. Informações básicas da OSC;

8.1.2. Informações básicas da representação da OSC;

8.1.3. Documentação para fins de inscrição;

8.1.4 Plano de trabalho devidamente preenchido;

8.1.5. Salienta-se que os presentes documentos serão recebidos, no e-mail informado neste edital, para fins de análise e julgamento;

8.1.6. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM não se responsabilizará pelos arquivos contendo as documentações apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital;

8.1.7. O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados, acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção;

8.1.8. Para fins de agilização, os documentos poderão conter todas as folhas rubricadas pelo(s) representante (s) legal (is) da OSC e numeradas em ordem crescente;

8.1.9. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

8.1.10. Os documentos de inscrição e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

9. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL

9.1. Obrigações de Acessibilidade

9.1.2. Todas as ações culturais promovidas pela OSC, com recursos do termo, deverão assegurar acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme as legislações federais e estaduais de acessibilidade.

9.2. Contrapartida Social

9.2.1. Para garantir que a OSC selecionada no chamamento público ofereça uma contrapartida social relevante, é essencial que as atividades de divulgação do projeto aconteçam utilizando imprensa local (site e jornais), redes sociais, atingindo, especialmente, a população em situação de vulnerabilidade social.

10. DA IMPESSOALIDADE E IGUALDADE DE CONDIÇÕES

10.1. É vedada a prática de qualquer ato que configure favorecimento ou discriminação entre os participantes do chamamento público, observando rigorosamente o princípio da impessoalidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 3º da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Todos os interessados devem ter igualdade de condições para participar do certame, com amplo acesso às informações necessárias para a elaboração de suas propostas.

11. ETAPA DE SELEÇÃO**11.1. Comissão de Seleção**

11.1.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados pela Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, sendo obrigatoriamente:

1 (um) representante Assessoria Jurídica – ASSEJUR;

1 (um) representante do Gabinete da Presidência;

1 (um) representante da Diretoria de Gestão de Eventos.

11.1.2. Todos os membros deverão declarar por escrito a inexistência de conflito de interesses com as OSCs participantes, conforme o Art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Recurso da etapa de inscrição

11.2.1. O resultado provisório das inscrições deferidas ou indeferidas serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site oficial da FEM;

11.2.2. Caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado ao mesmo e-mail da etapa de inscrição (fem.fomento12026@gmail.com), em até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação;

11.2.3. A Comissão encaminhará o espelho de avaliação, quando solicitado pelo proponente via e-mail, após a publicação do resultado preliminar, tais prazos devem ser enquadrados nos prazos finais de recursos definidos nos respectivos cronogramas;

11.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

11.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e no site oficial da FEM.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

12.1. A seleção das propostas será baseada nos seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Plano de Trabalho (até 50 pontos):

• Clareza e coerência: até 10 pontos;

• Viabilidade técnica e operacional: até 10 pontos;

• Relevância das metas e resultados esperados: até 10 pontos;

• Detalhamento das etapas: até 10 pontos;

• Compatibilidade com a realidade local (orçamentária) e as normas do edital: até 10 pontos.

Experiência da OSC (até 40 pontos):

• Tempo de atuação na área de organização de eventos culturais religiosos (Tempo de existência):

De 2 a 4 anos: 15 pontos.

De 5 a 7 anos: 20 pontos.

De 8 a 10 anos: 25 pontos.

Mais de 11 anos: 30 pontos.

OBS.: O tempo de atuação na área cultural será comprovado pelo estatuto social.

• Histórico de projetos culturais similares com comprovação documental, realizados no Estado do Acre: até 10 pontos.

Impacto Social e Cultural (10 pontos):

• Inclusão de públicos vulneráveis: até 10 pontos.

11.2. Critérios de Desempate

11.2.1. Em caso de empate entre propostas, será adotado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:

1. Maior pontuação no item Plano de Trabalho;

2. Maior pontuação no item Experiência da OSC;

3. Tempo de constituição da OSC comprovado pelo estatuto social;

4. Se persistir o empate, será feito sorteio público, devidamente registrado em ata.

12. DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

12.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos, deverão ser encaminhados pelos proponentes à Comissão de Seleção, de acordo com o Cronograma deste Edital, por meio de formulário eletrônico de recursos a ser disponibilizado no site da FEM. O Recurso deverá ter minimamente, exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o nome da proposta, de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital;

12.1.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma deste Edital;

12.1.2. Os pedidos de recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM. Não serão aceitos e analisados recursos enviados fora do prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros canais que não o supracitado.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos devem ser apresentados por meio de envio específico ao e-mail fem.fomento12026@gmail.com, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.2. Documentos necessários

13.2.1. As organizações habilitadas deverão apresentar as seguintes documentações, de forma clara e legível, sob pena de inabilitação:

a) Estatuto social atualizado, indicando que as atividades culturais fazem parte de sua finalidade institucional;

b) Relatório de atividades dos últimos 03 anos, comprovando experiência na área cultural;

c) Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

d) Certidão negativa de débitos relativos a Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias.);

e) Certidões negativas de débitos estaduais emitida pela Sefaz validade de 90 dias;

f) Certidões negativas de débitos municipais, expedidas pela órgãos competentes;

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (solicitada através da Caixa Econômica Federal ou pelo site da Caixa, com validade de 30 dias);

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

i) Declaração de inexistência de vínculo com membros da Comissão de Seleção, conforme artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

13.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

13.2.3. A não comprovação da regularidade fiscal e jurídica por meio das certidões arroladas ensejará a desclassificação da proposta;

13.2.4. Na hipótese de inabilitação da proposta contemplada, será convocada outra OSC para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas;

13.2.5. A validade das certidões emitidas pela INTERNET está condicionada à validação em endereço eletrônico específico.

14. PENALIDADES E RESCISÃO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela OSC, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar no seu descredenciamento, conforme previsto no edital.

14.1.1. Penalidades Escalonadas

14.1.2. O descumprimento das obrigações por parte da OSC poderá acarretar as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

a. Advertência formal para infrações leves – quando a violação não comprometer substancialmente a finalidade do objeto do chamamento público.

A FEM poderá rescindir unilateralmente o termo de fomento em caso de:

a. Descumprimentos graves, como desvio de finalidade dos recursos ou ausência de prestação de contas;

b. Descumprimento das cláusulas contratuais;

c. Interrupção injustificada das atividades;

d. Razões de interesse público, devidamente justificadas.

15. ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**15.1. Termo**

15.1.1. Durante a fase de habilitação, a OSC contemplada será convocada a assinar o Termo de Fomento, conforme previsto neste edital.

15.1.2. O Termo dependerá da aprovação do Plano de Trabalho, conforme anexo.

15.2. A execução do termo será acompanhada pela FEM, por meio de reuniões mensais com a OSC, para verificar o cumprimento das obrigações pactuadas.

16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

16.1. A OSC habilitada poderá reproduzir produtos artístico culturais e as peças de divulgação desenvolvidos durante o período de execução do projeto. Os produtos artístico culturais e as peças de divulgação exibirão as marcas do Governo Federal, do Governo Estadual e da FEM, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

16.2. O material de divulgação do projeto será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade;

16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal;

16.4. Essa divulgação é obrigatória em qualquer evento, divulgação, produto promocional ou qualquer ação oriunda ou financiada com recursos do respectivo projeto, sob pena de reprovação da prestação de contas, caso esse item não seja observado;

16.5. A FEM poderá visitar ou fazer diligência durante a execução do respectivo projeto.

17. DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA

17.1. Todas as despesas realizadas pela OSC no âmbito do termo de fomento deverão ser comprovadas por meio de:

a. Notas fiscais emitidas em nome da OSC;

b. Extratos bancários que comprovem a utilização exclusiva dos recursos em conta vinculada ao projeto.

18. MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do edital, que serão exercidos por um ou mais representantes da FEM. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no que está previsto no edital, no plano de trabalho e seus anexos, bem como aspectos legais vigentes.

18.1.1. Acompanhamento da Execução – A FEM designará representante da Diretoria de Gestão de Eventos para realizar o monitoramento contínuo das atividades previstas no termo de fomento.

18.1.2. O monitoramento incluirá:

a. Visitas técnicas regulares aos locais de execução do projeto;

b. Relatório mensal sobre a conformidade das atividades realizadas com o plano de trabalho;

c. Avaliação da execução física, financeira e dos resultados alcançados.

18.2. Relatórios da OSC

18.2.1. A OSC deverá apresentar relatório bimestralmente contendo:

a. Demonstração de receitas e despesas detalhadas;

b. Registros fotográficos e audiovisuais das atividades realizadas;

c. Indicadores de desempenho, como público atendido e impacto cultural.

18.2.2. As regras para prestação de contas final constarão no Termo de Fomento.

19. Execução Financeira

19.1. Exclusividade na Aplicação dos Recursos

19.1.1. Os recursos transferidos deverão ser utilizados exclusivamente para as ações descritas no Plano de Trabalho, sendo vedada sua aplicação em despesas administrativas ou qualquer outra finalidade distinta do objeto pactuado;

19.1.2. As comprovações financeiras deverão ser enviadas por meio eletrônico, conforme exigências do Decreto Estadual nº 11.238/2023 e da Portaria Conjunta nº 01/2024.

20. Auditoria

20.1. A FEM poderá contratar auditoria externa independente para verificar a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo das fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

21.1. A execução do projeto de realização da Marcha para Jesus no Estado do Acre, no ano de 2026, será realizada pelo período de 04 (quatro) meses, a partir do mês de junho, prorrogável por igual período;

21.2. Os proponentes poderão solicitar ajustes ao longo da execução do projeto, por meio de endereço eletrônico fem.fomento12026@gmail.com, desde que não alterem o objeto. Essas solicitações devem ser justificadas e submetidas para aprovação da FEM com antecedência mínima de 15 dias antes da implementação das mudanças, bem como devem ser expressas na respectiva prestação de contas;

21.3. O proponente se compromete a informar eventuais mudanças de endereço, tanto da execução do projeto, quando de sua residência.

22. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

22.1. As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital 20/05/2026

Impugnação do edital Até 22/05/2026

Período de inscrição 20/05 a 05/06/2026

Publicação da relação preliminar das propostas inscritas deferidas ou indeferidas neste edital. 09/06/2026

Indeferimento das inscrições. Até 11/06/2026

Publicação do resultado final da lista de inscritos. 12/06/2026

Prazo final da análise das propostas pela Comissão de Seleção 16/06/2026

Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM. 17/06/2026

Prazo final para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos 19/06/2026

Divulgação do resultado Final 22/06/2026

Assinatura do Termo de Fomento 23/06/2026

Prazo para execução do Termo de Fomento Junho a setembro de 2026

22.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente automaticamente, sem necessidade de posterior publicação de atualização.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Desclassificação de projetos

23.1.1. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

23.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da OSC.

23.2 Acompanhamento das etapas do edital

23.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da FEM.

23.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade das OSCs. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Diário oficial do Estado do Acre, no site da FEM, bem como aos anúncios nas mídias sociais oficiais.

23.3. Informações adicionais

23.3.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores;

23.3.2. Todas as informações prestadas na apresentação da proposta, estarão sujeitas à comprovação conforme o edital e em diligências complementares durante a fase de avaliação ou execução a critério da FEM;

23.3.3. A FEM orienta os proponentes a realizarem o Cadastro Cultural constante no portal da FEM, através do link: www.femcultura.ac.gov.br, sendo este o endereço eletrônico no qual estarão os seguintes documentos: Edital publicado no D.O.E., ficha de inscrição, formulário de recurso e modelo de plano de trabalho, os quais devem ser enviados a Comissão de Avaliação no e-mail: fem.fomento12026@gmail.com, em formato pdf;

23.3.4. As OSC são as únicas responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de propostas incompletas, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto;

23.3.5. É de responsabilidade da OSC o recolhimento dos impostos devidos relativos à execução da proposta apresentada, desde que não haja a obrigatoriedade de recolhimento na fonte por parte do poder público estadual;

23.3.6. É de responsabilidade da OSC a ampla divulgação de suas ações a fim de assegurar o público participante nos respectivos eventos no âmbito da execução do projeto;

23.3.7. A FEM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá prorrogar os prazos previstos para este edital, bem como revogar este instrumento a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito;

23.3.8. Este edital entra em vigor na data da sua publicação;

23.3.9. Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail fem.fomento12026@gmail.com, esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições

23.3.10. Para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Matheus Gomes de Sousa

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM

Anexo I

Formulário de Inscrição – Edital de Chamamento Público nº 001/2026/FEM – Marcha para Jesus 2026

Este formulário destina-se exclusivamente à inscrição de Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Chamamento Público para realização da Marcha para Jesus nos municípios acreanos, conforme Edital nº 001/2026/FEM. Leia atentamente o edital antes de preencher.

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail *

Seção 1 de 4 — Dados da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Preencha com os dados oficiais da OSC proponente, conforme constam no Cartão CNPJ e no Estatuto Social. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

1. Razão Social da OSC (nome completo conforme CNPJ) *

2. Nome Fantasia da OSC (se houver)

3. CNPJ da Organização da Sociedade Civil – OSC *

4. Data de Fundação da Organização da Sociedade Civil – OSC *

5. Endereço Completo da Sede (rua, número) *

5.1. Bairro *

5.2. CEP *

5.3. Município *

6. E-mail Institucional da Organização da Sociedade Civil – OSC *

7. Telefone Institucional da Organização da Sociedade Civil – OSC

Seção 2 de 4 — Dados do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Preencha com os dados do representante legal da OSC, conforme consta no Estatuto Social, Ata de Posse ou Procuração registrada em cartório (item 4.1.3 do Edital).

8. Nome Completo do Representante Legal *

9. Número do CPF *

Anexo II

Formulário de Habilitação — Edital de Chamamento Público nº 001/2026/FEM — Marcha para Jesus 2026

Uso exclusivo da OSC selecionada na etapa de Seleção. Envie todos os documentos exigidos no item 14.2 do Edital.

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail *

Seção 1 de 4 — Identificação do Proponente

Preencha com os dados oficiais da OSC que está interpondo o recurso. Todos os campos são obrigatórios.

1. Nome da OSC (Razão Social completa) *

2. CNPJ da OSC: *

3. Nome do Projeto/Proposta: *

Seção 2 de 3 — Documentos de Habilitação (Item 14.2 do Edital)

Faça o upload de cada documento em formato PDF, legível e dentro do prazo de validade. Todos os campos são obrigatórios.

4. Estatuto Social atualizado (PDF) * Arquivos enviados:

5. Relatório de atividades dos últimos 3 anos (PDF) * Arquivos enviados:

6. Inscrição no Cadastro de Credor da SEFAZ (PDF) * Arquivos enviados:

7. Certidão negativa de débitos federais — Receita Federal (validade 180 dias) * (PDF) Arquivos enviados:

8. Certidão negativa de débitos estaduais — SEFAZ (validade 90 dias) (PDF) * Arquivos enviados:

9. Certidão negativa de débitos municipais (PDF *Arquivos enviados:

10. CRF/FGTS — Caixa Econômica (validade 30 dias) (PDF) *Arquivos enviados:
 11. CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — TST (PDF) *Arquivos enviados:
 12. Declaração de inexistência de vínculo com membros da Comissão de Seleção (PDF) Arquivos enviados:
 Seção 3 de 3 — Declaração de Veracidade
 13. Declaro que todos os documentos enviados são autênticos, estão vigentes *e dentro do prazo de validade exigido pelo Edital (item 14.2).
 Marcar apenas uma oval.
 SIM, declaro NÃO

Anexo III

Formulário de Recurso — Edital de Chamamento Público nº 001/2026/FEM — Marcha para Jesus 2026

Este formulário destina-se exclusivamente à interposição de recursos contra resultados das etapas de Inscrição, Seleção ou Habilitação, conforme itens 11.2.2 e 13.1 do Edital.

* Indica uma pergunta obrigatória

E-mail *

Seção 1 de 4 — Identificação do Recorrente

Preencha com os dados oficiais da OSC que está interpondo o recurso. Todos os campos são obrigatórios.

1. Nome da OSC (Razão Social completa) *

2. CNPJ da OSC: *

3. Nome do Projeto/Proposta: *

TERMO RECONHECIMENTO DE DIVIDA (0020887185)

PROCESSO Nº 0050.003761.00006/2024-81

CREDOR: LIDER CONSTRUÇÕES LTDA

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PARECER Nº 75/2026/FEM – ASSEJUR/FEM – GABFEM/FEM – PRES (0020704894)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE Nº 956/2026/FEM – CI (0020721423)

DEVEDORA: A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.124.410/0001-32, vinculada para efeito de supervisão à Secretaria de Educação, instituída por força da Lei Complementar nº. 061, de 13 de janeiro de 1999, Estatutos aprovados pelo Decreto nº. 621 de 03.04.99, com sede administrativa à Av. Epaminondas Jácome 2700-2792 – Centro, Rio Branco/AC – CEP: 69901-010, representada por MATHEUS GOMES DE SOUSA, presidente, titularidade outorgada através do Decreto Estadual nº 13.096-P de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – edição nº 14.237, pág. 03, de 02 de abril de 2026, brasileiro, casado, Documento de Identificação nº 834.357.942-91 – emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina em 26/03/2024, residente e domiciliado na Avenida Norte 109 – Conjunto Tucumã CEP: 69919-784 – Rio Branco – AC, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado:

CREDORA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.587.444-0001-63 – Inscrição Estadual nº 01.006.023/001-81 – Endereço: Rua Padre Paulino 149, Bairro Conjunto Rui Lino – CEP: 69.919-830, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade (RG) nº 129556 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 182.945.372-68, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco – Acre, Rua Padre Paulino 149, Bairro Conjunto Rui Lino – CEP: 69.919-830

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reconhecimento formal, por parte da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, de dívida líquida e certa apurada em procedimento administrativo, figurando como credora a Empresa LIDER CONSTRUÇÕES LTDA, referente a prestação de serviços complementares no espaço denominado Memorial dos Autonomistas no ano de 2023 realizadas em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo nº 21/2022 constantes no Processo Administrativo nº.0050.003761.00006/2024-81.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR reconhece ser devedora da quantia total de R\$ 46.876,16 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente a execução de serviços comuns de engenharia de forma continuada aplicadas no bem imóvel público Memorial dos Autonomistas no ano de 2023, tudo em consonância com o documento SEI nº (9524787) que está acostado no Processo SEI nº 0050.003761.00006/2024-81.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM E JUSTIFICATIVA

A dívida em questão é decorrente de falhas administrativas na emissão tempestiva de documentos, o que acabou por comprometer o pagamento pelas vias administrativas ordinárias, fazendo surgir a necessidade de procedimento extraordinário, que é o caso do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida.

É necessário frisar que a Empresa Credora cumpriu integralmente suas obrigações contratuais, conforme o apurado no Processo Administrativo nº 0050.003761.00006/2024-81, em que a credora prestou serviços comuns de engenharia de forma continuada para execução de reformas no imóvel público denominado Memorial dos Autonomistas que é parte integrante do acervo patrimonial do Governo do Estado do Acre, e sob gestão da Fundação de Cultura Elias Mansour na cidade de Rio Branco.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor reconhecido será efetuado em parcela única mediante depósito na conta bancária de titularidade da credora.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que, o pagamento dos valores em aberto, constantes do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL

O adimplemento está condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da EMPRESA, conforme exigido pela legislação de licitações e contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CIÊNCIA E ASSENTIMENTO

O demonstrativo do débito, reconhecido, descrito na Cláusula Segunda, encontra-se atualizado, e desse modo, subscrevem em sinal de plena ciência e assentimento, até mesmo tocante aos juros moratórios e correção pactuados. Por isso, nada têm a reclamar, extrajudicialmente ou judicialmente, porquanto inexistente vício de consentimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária do exercício atual.

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – FEM

Programa de Trabalho: 1339 22286 22870000 2287 0000

Fontes: 15000100

Elemento de Despesa: 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – DA QUITAÇÃO

O efetivo pagamento do valor mencionado na Cláusula Segunda importará em plena, geral e irrevogável quitação da referida dívida, nada mais tendo a EMPRESA a reclamar quanto ao objeto deste termo, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco, Ac 18 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

MATHEUS GOMES DE SOUSA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

DECRETO Nº 13.096-P DE 01/04/2026.

(assinado eletronicamente)

LIDER CONSTRUÇÕES LTDA

José Soares do Nascimento

Representante Legal

FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE – LICOM Nº 167, DE 14 DE maio DE 2026 (0020822224) A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual nº 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria Interna FUNDHACRE – LICOM Nº 113, DE 08 DE abril DE 2025 (0015032723).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 275/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço N.º 048/2023, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 007/2023 – FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA., que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas de Hemodiálise para atender a unidade de Nefrologia, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	MARILIA PERDOME MACHADO
GESTOR SUBSTITUTO	MARIA RIZONEIDE DE SOUSA MARINHO
FISCAL	WILMAR FURTADO NOGUEIRA
FISCAL SUBSTITUTO	NAZIRA DE OLIVEIRA DO VALE